

Circular nº 030/CEC/2025

Brasília (DF), 24 de abril de 2025.

Às seções sindicais, secretarias regionais e às(aos) diretoras(es) do ANDES-SN

C/C: Às(aos) candidatas(os) à(a) Presidenta(e) da Chapa 1, 2, 3 e 4

C/C: Às(aos) membras(os) da Comissão Eleitoral Central – Titulares e Suplentes

Assunto: Envia orientações sobre a votação.

Companheiro(a)s,

Considerando a proximidade das eleições para a Diretoria do ANDES-SN, a realizar-se nos dias 7 e 8 de maio de 2025, encaminhamos orientações quanto aos procedimentos indispensáveis ao bom andamento do processo, conforme o Regimento Eleitoral e a Comissão Eleitoral Central - CEC:

1. Cabe às CEL definirem locais e horários, obedecendo os 2 dias de votação. Recomenda-se que sejam utilizados locais e horários que facilitem o acesso das(os) eleitoras(es) às urnas, priorizando o horário de trabalho das(os) docentes, e que seja amplamente divulgado os locais e horários das seções eleitorais.
2. Sugerimos às CEL, que coloquem à disposição do(a)s eleitore(a)s o maior número possível de seções eleitorais em vários pontos dos *campi*.
3. **As Seções Eleitorais deverão ser compostas por 1 presidenta(e) e 2 (dois/duas) mesárias(os), indicadas(os) pela CEL;**
4. A necessidade de formação de mais de uma Mesa Receptora por Seção Eleitoral – para atender aos turnos de votação – deverá ser avaliada e decidida pela Comissão Eleitoral Local - CEL.
5. A Mesa Receptora de cada Seção Eleitoral deverá ser formada, preferencialmente, por membros da Comunidade Acadêmica (professores, estudantes e técnico-administrativas(os));
6. **A Comissão Eleitoral Local deve fornecer à Mesa Receptora: I) Urna; II) Cédulas oficiais; III) Folha de Ocorrência; IV) Lista específica para eleitor(a)s em trânsito; V) Lista específica para eleitore(a)s em separado; VI) Lista para registro de eleitore(a)s para urnas organizadas pela Secretaria Regional, quando for o caso; VII) Cópia do Regimento Eleitoral; VIII) Lista do(a)s eleitore(a)s habilitado(a)s a votar; IX) Nominata com a composição integral das Chapas a ser afixada na cabine de votação; X) Cabine indevassável; XI) Lacre para as urnas; XII)**

Envelopes para voto em trânsito e voto em separado; **XIII) Modelo de Ata de Votação.**

7. A Mesa Receptora é responsável pela urna e pelos documentos relativos ao processo eleitoral, durante os dias de eleição e até que estes sejam entregues à Comissão Eleitoral Local.
8. O lacre da urna somente poderá ser desfeito no início da votação, na presença de fiscais das chapas. Na ausência destes, na presença do(a) primeiro(a) eleitor(a), devendo tal fato ser registrado em ata.
9. **As Seções Eleitorais, necessariamente, têm urnas fixas, sendo vedada, portanto, a utilização de urnas itinerantes.**
10. **As cédulas eleitorais só serão válidas se rubricada por, pelo menos, dois (2) integrantes da mesa receptora de votos da respectiva seção eleitoral.**
11. As(os) sindicalizadas(os) aptas(os) a votar que apresentem eventuais problemas de deslocamentos decorrentes da descentralização física dos *campi*, poderão comparecer em qualquer Seção Eleitoral aprovada pela CEL. Neste caso o voto deverá seguir as orientações para **voto em trânsito**, encaminhadas na Circular nº 029/CEC/2025.
12. Também poderá votar em trânsito eleitor(a) de qualquer seção sindical ou secretaria regional, desde que cumpra os pré-requisitos descritos nas orientações para voto em trânsito;
13. As(Os) sindicalizadas(os) que comparecerem para votar em sua Seção Eleitoral e seu nome não estiver na listagem, poderão votar em separado. Neste caso, o voto deverá seguir as orientações para **voto em separado**, encaminhadas na Circular nº 029/CEC/2025.
14. **Só podem permanecer na seção eleitoral, além da(o) Presidenta(e) e das(os) Mesárias(os), 1 (uma/um) fiscal de cada chapa concorrente, e o(a) eleitor(a), que ficará durante o tempo necessário para votar.**

Sem mais para o momento, e certos de podermos contar com o empenho e vigilância quanto aos procedimentos que assegurem a lisura do processo, subscrevemo-nos enviando nossas saudações sindicais e universitárias.

Prof. Gustavo Seferian
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CEC